

1
2 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**
3 **Conselho Estadual de Assistência Social**
4 **CEAS/PR**
5 **Reunião Plenária Ordinária – 14/05/2020**
6 **Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS/PR**
7

8 Aos quatorze dias do mês de MAIO do ano de 2020 (14/05/2020), às 09h:00, na sala de
9 Gestão do 7º andar – à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-
10 PR, foi dado início a mais uma Reunião Ordinária do Conselho Estadual da Assistência
11 Social – CEAS/PR, via online, para a qual os Conselheiros foram previamente
12 convocados. **1.Abertura:** A Presidente Simone Cristina Gomes cumprimentou os
13 presentes, deu início à reunião, saudou aos conselheiros e desejou uma boa reunião a
14 todos. Juliana fez a chamada dos conselheiros: 1.Abertura:A Presidente Simone Cristina
15 Gomes cumprimento OS presentes, deu início à reunião, saudou aos conselheiros e
16 desejou uma boa reunião a todos. Conselheiros presentes: -Maira de Almeida Abreu
17 (DAS/SEJUF), Liliane L. Abdo (PGE), José Maia (SETI), Delvana Lúcia de Oliveira
18 (SEED), Dulce Maria Darolt (DEDIF/SEJUF), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR),
19 Zeila Terezinha Cônsul (SESA), Eliseu R. Venturi (SEPL), Sérgio Tadeu Monteiro de
20 Almeida (DET/SEJUF), Juliany Souza dos Santos (DAS/SEJUF), Carmen Zadra (suplente
21 –DAS/SEJUF), Paula Cristina Calsavara (UTPF/SEJUF), Renata M. dos Santos
22 (DAS/SEJUF), Magali S. Luiz (suplente –DAS/SEJUF), vice-presidente, Tadeu Átila
23 Mendes (DAS/SEJUF), Marcela Evangelista (suplente -GOFs/SEJUF), Ticyana Paula
24 Begnini (DAS/SEJUF), Aurora da Aparecida dos Santos (usuários), Alexan Carlos Goes
25 (usuários), Edna Costa de Oliveira (usuário), Laura de Azevedo Coutinho (suplente –
26 usuário), Marlene C. da Silva (APAE), Simone Cristina Gomes (CRP), Andressa Pires
27 Martins (suplente –CRP), Adrianis Galdino da Silva (SINDASP), Carolina Pereira de
28 Carvalho (CRESS), Gelcir dos Santos (APP Sindicato). Convidados/colaboradores: Keity
29 Cruz (MP/PR), Fernanda Heberle (DAS/SEJUF), Taisa Oliveira. **2. Apreciação e**

30 **Aprovação da Pauta:** Inclusões de Pauta: Realização da Carta em Defesa do SUAS. **3.**
31 **Aprovações das atas (Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro: Atas**
32 **aprovadas. 4. Informes da Secretaria-Executiva:** Ofício Conselho Regional de
33 Psicologia - CRP: Solicita o envio da cópia do Ofício Circular 0610-20 as Secretarias
34 Municipais de Assistência Social de Assistência Social - SMAS e aos Conselhos
35 Municipais de Assistência Social - CMAS – DOCUMENTOS ORIENTATIVOS com relação
36 à atuação da(o) Psicóloga(o) no contexto da pandemia do COVID-19 e REQUERER -
37 INFORMAÇÕES acerca dos protocolos de segurança e das medidas de prevenção e
38 contenção à pandemia, relacionadas à atuação profissional da (o) Psicóloga (o). Convite
39 Fórum Nacional dos Conselhos de Assistência Social - FONACEAS - reunião remota no
40 dia **18/05** de maio, tendo como assunto principal, as perspectivas e os desafios do
41 controle social no contexto da pandemia; Convite Conselho Nacional de Assistência
42 Social - CNAS – Reunião remota dia **19/05** – 01 representante por estado; Preenchimento
43 de um formulário eletrônico com questões sobre o controle social em meio a pandemia.
44 **Reorganização dos representantes do Departamento de Assistência Social - DAS no**
45 **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:** Titular: Juliany, Suplente: Carmen,
46 Titular: Ticyana, Suplente: Gladys, Titular: Renata, Suplente: Magali, Titular: Maiara
47 Suplente: Edison. **4.1. Informes da Sociedade Civil: Solicitação de inclusão de pauta**
48 **referente a Carta em Defesa do SUAS. 2. Câmara Permanente de Financiamento e**
49 **Gerenciamento de Fundo:** Conselheiros presentes: Edna/Laura (Usuários), Adrianis
50 (SINDASP), Marlene (APAE Santa Izabel D'Oeste), Marcela Divair Martins Evangelista
51 (SEJUF/GOFS), Juliany Santos (SEJUF/DAS/DPSE), Paula Calsavara (SEJUF/UTFPF).
52 Apoio Técnico: Marcela Divair Martins Evangelista. Relator: Marcela Divair Martins
53 Evangelista. Convidados: Renata Mareziuzek dos Santos. **2.1. Pauta Permanente:**
54 **Informes SIFF. RETIRADO DE PAUTA. 2.2. Pauta Permanente: Portaria Conjunta**
55 **001/2020 de 01/04/2020 da SNAS e do Ministério da Cidadania, por meio da Gestão**
56 **de Fundos e Transferência – período pandemia;** A Chefe da Divisão de Proteção Social
57 Básica - DPSB, Renata, informou que a Portaria orienta os municípios quanto a utilização
58 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS durante a pandemia,

59 ressaltando que o IGDSuas não permite pagamento de pessoal e os demais pisos não
60 podem ser utilizados em Benefícios Eventuais. **Parecer Comissão: CIENTE. Parecer**
61 **CEAS: CIENTE. 2.3. Regulamentação Estadual dos Saldos dos Recursos**
62 **repassados Fundo a Fundo:** Considerando o período da pandemia e os saldos
63 acumulados em conta nos municípios dos repasses do Fundo para a Infância e
64 Adolescência - FIA, Fundo da Pessoa Idosa do Paraná - FIPAR e Fundo Estadual de
65 Assistência Social -FEAS, elaborou-se proposta de regulamentação estadual para Lei ou
66 Decreto, padronizando certos procedimentos e permitindo a utilização dos saldos nas
67 ações de enfrentamento da Covid-19. Foram compartilhadas as minutas das propostas e
68 também foi informado sobre a inclusão no Sistema de Acompanhamento do
69 Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF na Aba de Gestão Financeira de
70 informações a serem preenchidas pelos municípios até 20/05/2020, para que sejam
71 atualizados os saldos dos recursos. **Parecer Comissão: CIENTE** quanto às minutas
72 compartilhadas e a alteração no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento
73 Estadual Fundo a Fundo - SIFF. A Comissão sugere que o Conselho construa deliberação
74 específica sobre o tema após a edição da Lei ou Decreto. **Parecer CEAS: APROVADO.**
75 **2.4. Análise dos municípios com pendência na prestação de contas – Repasse do**
76 **Incentivo Benefício Eventual COVID 19.Ofício 94/2020 – Município de São Jerônimo**
77 **da Serra:** O município informou que está funcionando normalmente, com acesso as
78 contas e que os recursos estaduais estão em andamento. Relatou que a maior dificuldade
79 no momento está relacionada ao processo licitatório, uma vez que algumas empresas do
80 município foram arroladas no processo de investigação, e as demais empresas estão
81 receosas em participar, sendo necessário realizar orçamentos em outros municípios.
82 Informou também que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS está ativo e
83 realizando as ações fiscalizações, que se reuniu na quadra municipal, com todos os
84 cuidados necessários, para aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação do auxílio
85 Emergencial Covid-19, e que o município terá condições de cumprir com os prazos
86 constantes na referida deliberação. **Ofício 38/2020 – Município de Cerro Azul:** O
87 município informou que está realizando todos os cuidados necessários, em parceria

88 comas secretarias municipais, para atendimento aos munícipes em situação de
89 vulnerabilidade, e que conseguirão utilizar o recurso do auxílio Emergencial Covid-19
90 dentro do prazo estabelecido, bem como, os recursos estaduais estão em andamento.
91 Quanto ao CMAS, a Assistência Social está consolidando a nova composição dos
92 conselheiros para continuidade do andamento e gerenciamento de todos os recursos
93 vinculados ao Conselho. **Parecer Comissão: APROVADO** o repasse do Incentivo
94 Benefício Eventual COVID – 19 para os municípios de Cerro Azul e São Jerônimo da
95 Serra. **Parecer CEAS: APROVADO. – Deliberação. 2.5. Suspensão de recurso -**
96 **Município de Ibema:** O município vem sendo acompanhado desde 2017 por não cumprir
97 as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. No início do segundo
98 semestre de 2019, após visita conjunta entre sede e Escritório Regional ER/SEJUF,
99 Comissão Intergestora Bipartite - CIB e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS,
100 houve apreciação do relatório da referida visita na Comissão Intergestora Bipartite - CIB e
101 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e tirado alguns encaminhamentos: a)
102 envio do relatório para outros órgãos de controle e para o Governo Federal; b) suspensão
103 do pagamento do PPAS I e análise criteriosa de possíveis novos repasses. **Parecer**
104 **Comissão: CIENTE.** A Comissão aprova a manutenção da suspensão dos recursos
105 tendo em vista que o município continua sem cumprir as normativas do Sistema Único de
106 Assistência Social - SUAS. A Comissão sugere ainda os seguintes
107 encaminhamentos: Ofício ao município, com cópia ao Conselho Municipal de Assistência
108 Social - CMAS e à Câmara de Vereadores informando sobre a suspensão dos
109 repasses; Ofício ao Ministério Público - MP reiterando ofício já enviado pelo Conselho
110 Estadual de Assistência Social - CEAS e informando que o município não regularizou a
111 situação e permanecerá com recursos suspensos. **Parecer CEAS: APROVADO. 2.6.**
112 **Incentivo Benefício Eventual IV: 2.6.1. Município de Araruna:** No ano de 2019 não foi
113 pedido pagamento do referido Incentivo ao município de Araruna, devido a Lei Municipal
114 não atender as prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pois
115 continha exigência de que os usuários beneficiados com os Benefícios Eventuais
116 prestassem trabalho na Prefeitura, além de concessão de transporte para tratamento de

117 saúde fora do município. No entanto, após orientação técnica da Divisão de Proteção
118 Social Básica - DPSB, o município entrou em contato, e encaminhou a seguinte
119 legislação: Lei Municipal nº 1.838/2014 que revoga tacitamente a questão da vinculação
120 do benefício com o trabalho “comunitário” e Lei nº 1.955/2018 que revoga a questão do
121 transporte para tratamento de saúde. Face ao exposto, pedimos a aprovação do
122 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS para providenciar o repasse do
123 recurso. **Parecer Comissão: APROVADO** o repasse. **Parecer CEAS: APROVADO. 2.6.2.**
124 **Protocolo Digital 16.456.827-0 – Pagamento Incentivo Benefício Eventual IV e**
125 **Programa Nossa Gente – município de Rosário do Ivaí:** O município cumpriu os
126 requisitos técnicos avaliados pela Divisão de Proteção Social Básica e pelo Programa
127 Nossa Gente. No entanto, apresentou dificuldades de assinar digitalmente o Termo de
128 Adesão. Contudo, a Procuradoria Geral do Estado emitiu a Informação nº 405/2019, na
129 qual se manifestou favorável apenas a adesão no SIFF, sem necessidade de assinatura
130 digital. Desta forma, considerando que Rosário do Ivaí cumpriu com os requisitos
131 estipuladas na Deliberação, serão solicitados os pagamentos do Incentivo Benefício
132 Eventual IV e do Incentivo Família Paranaense VI, após a emissão do Atestado de
133 Regularidade do Conselho Plano e Fundo do ano de 2020. **Parecer Comissão:**
134 **APROVADOS** os repasses. **Parecer CEAS: APROVADO. 2.7. Termo de Aceite -**
135 **Governo Federal – Emergência COVID 19:** Referente ao repasse do Governo Federal
136 conforme Portaria nº 369/2020, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -
137 EPI's, Alimentos e Acolhimento durante o período de pandemia da COVID – 19. O valor
138 disponibilizado para o Estado do Paraná é de R\$127.350,00. **Parecer Comissão:**
139 **CIENTE.** O Departamento de Assistência Social - DAS estará buscando maiores
140 informações para trazer ao CEAS para deliberação. **Parecer CEAS: CIENTE. 2.8.**
141 **Incentivo PCD – Município de Bom Sucesso:** O município de Bom Sucesso encaminha
142 o Ofício nº 116/2020 solicitando prorrogação de prazo para execução e vigência da
143 Deliberação 012/2018 – CEAS/PR. **Parecer Comissão: CIENTE.** Encaminhar o ofício
144 para o Departamento de Assistência Social - DAS para manifestação. **Parecer CEAS:**
145 **APROVADO. 2.9. Protocolo sob nº 16.464.341-7: Resposta ao Memorando nº**

146 **008/2020 do CEAS/PR ref. município de Cambé - item 1.15.1 do Relatório Comissão**
147 **de Financiamento do FEAS (março de 2020):** Cambé desistiu do cofinanciamento
148 estadual por meio do piso PPAS II – Centro Pop, por ter fechado este equipamento que
149 ocorreu em 25/02/2018. Consultou o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
150 Adolescente - CEDCA quanto à possibilidade de unificar os dois Centros de Referência
151 Especializados de Assistência Social - CREAS - um denominado “violações” e outro
152 denominado “medidas”, este último construído com recursos do Fundo para a Infância e
153 Adolescência - FIA/PR. Neste processo o conselho Estadual dos Direitos da Criança e
154 Adolescentes - CEDCA negou tal pedido, visto que a origem dos recursos tem como
155 objeto atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais. Estas decisões do
156 município desencadearam a abertura de um Processo Administrativo nº MPPR –
157 0020.18.000496-0, instaurado pelo Ministério Público - MP para “averiguar irregularidade
158 na proposta de unificação dos Centros de Referência Especializados de Assistência
159 Social - CREAS”, conforme consta do protocolado sob nº 16.070.325-3 (já dado ciência ao
160 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS). Para este caso sugerimos ao Conselho
161 Estadual de Assistência Social - CEAS que solicite por ofício à 4º Promotoria de Justiça
162 de Cambé informações sobre as respostas e/ou compromisso do gestor municipal quanto
163 às recomendações do Ministério Público - MP. **Levantamento de informações:** **Cambé é**
164 **um município de grande porte, portanto necessita possuir rede ampla de serviços**
165 **socioassistenciais adequada a demanda que se apresentar. Atualmente, as duas**
166 **unidades de CREAS (medidas e violações) constam no CADSUAS, além de sete (07)**
167 **Serviços de Convivência, seis (06) CRAS, e duas (02) Unidades de Acolhimento.**
168 **Levantamento realizado dos saldos referentes à Deliberação 051/2016 do CEAS/PR**
169 **para Pop Rua_1. Possui demanda para o acolhimento institucional, pois está**
170 **utilizando o recurso regularmente. Quanto aos recursos para o Abordagem Social,**
171 **está com dificuldade de viabilizar sua utilização, necessidade portanto de um**
172 **acompanhamento e orientação do Escritório Regional de Londrina – ER/SEJUF. Com**
173 **relação às informações coletadas do Registro Mensal de Atendimento - RMA**
174 **(Registro Mensal de Atendimentos), possui informações apenas de três meses de**

175 **2019. Em 2018, não existe relatório de Registro Mensal de Atendimento - RMA em**
176 **dezembro/2018 e que não há anotações de abordagens nos meses de**
177 **fevereiro/2018, outubro/2018 e novembro/2018. As informações gerais do Registro**
178 **Mensal de Atendimento - RMA e o número de atendimentos demonstram que o**
179 **município possui demanda considerável de população em situação de rua, como**
180 **também que apresenta irregularidade na manutenção de informações no Registro**
181 **Mensal de Atendimento - RMA. Isso sinaliza também uma não valorização desse**
182 **instrumental, cuja importância reflete no acompanhamento do serviço. Diante da**
183 **situação apresentada sobre o município de Cambé, percebe-se de modo geral**
184 **difficuldade de gestão dos recursos e necessidades de rede ampliada, considerando**
185 **o porte e a demanda pelos serviços socioassistenciais. Assim, esta Divisão de**
186 **Proteção Social Especial - DPSE recomenda um acompanhamento mais sistemático**
187 **do Escritório Regional de Londrina – ER/SEJUF em toda a rede de serviços, não**
188 **somente daqueles destinados a população em situação de rua, mas também dos**
189 **outros equipamentos que fazem parte da rede socioassistencial do município.**
190 **Parecer da Comissão: APROVADO o envio de ofício à 4º Promotoria de Justiça de**
191 **Cambé solicitando informações atualizadas sobre as respostas e/ou compromisso do**
192 **gestor municipal quanto às recomendações do Ministério Público - MP. A Divisão de**
193 **Proteção Social Especial - DPSE retornará o protocolo ao Escritório Regional –**
194 **ER/SEJUF de Londrina para acompanhamento e atualização da situação dos**
195 **equipamentos quanto a oferta dos serviços. Parecer do CEAS: APROVADO. 2.10.**
196 **Protocolo 16.533.231-8 – Solicitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania**
197 **de Maringá referente utilização dos recursos do Fundo Estadual de Assistência**
198 **Social - FEAS- Resposta da Divisão de Proteção Social Básica e Divisão Proteção**
199 **Social Especial - DPSB e DPSE: Ofício nº 658/2020 da Secretaria de Assistência Social**
200 **e Cidadania do município de Maringá (SASC), o qual solicita autorização para utilização**
201 **dos saldos dos pisos para atender a população do município em ações emergenciais no**
202 **enfretamento da Covid-19. O total do valor referido é de R\$1.119.610,94 (um milhão,**
203 **cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos) e constituem**

204 saldos de serviços da proteção social básica e da especial (média e alta complexidade):
205 Centro Pop (PPAS-II), Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de
206 Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua (Deliberação nº 051/2016
207 CEAS/PR), Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens
208 (PPAS-IV), Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro (Deliberação nº 040/2017
209 CEAS/PR) e Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR).
210 Em parecer o Escritório Regional de Maringá mostra-se desfavorável ao pedido do
211 município, informando que existe falta de especificidade na destinação dos recursos,
212 sendo que não trazem elementos para analisar a viabilidade da execução dos mesmos.
213 Na sequência, o Escritório Regional de Maringá contextualiza que os recursos da
214 proteção social especial deveriam ser executados para realizar as adequações
215 necessárias nos equipamentos, destacando o fechamento do Centro Pop em janeiro de
216 2020, cujo atendimento a esta população está sendo efetivado de maneira
217 descentralizada nos demais locais da rede socioassistencial. Ao final de janeiro em
218 reunião do Escritório Regional – ER/SEJUF com os responsáveis, o município relatou que
219 já haviam conseguido alugar um local para o Centro Pop, estavam executando reparos no
220 espaço e que alguns equipamentos foram furtados. Sobre esta informação de roubo de
221 equipamentos o município deve realizar Boletim de Ocorrência - BO, elaborar relatório
222 circunstanciado especificando os equipamentos furtados, valor correspondente da
223 compra, fonte de recursos utilizados para essa aquisição, e demais detalhes pertinentes,
224 apresentando o mesmo no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para ciência
225 e aprovação dos encaminhamentos realizados pelo município (Boletim de Ocorrência -
226 BO, Relatório, Discussão no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, entre
227 outros). E ainda, se os recursos utilizados para aquisição são oriundos do repasse
228 estadual, essa informação deve constar na ocasião da prestação de contas. Diante da
229 relevância dos fatos foi elaborado um panorama sobre o município a fim de avaliar o
230 pedido, bem como contextualizar ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS,
231 com subsídios suficientes para a discussão e tomada de decisão. Somente com relação
232 ao Registro Mensal de Atendimento - RMA, avaliamos que o município possui uma

233 demanda considerável de pessoas em situação de rua atendidas pelo Centro Pop, serviço
234 especializado para este tipo de público. Considerando o seu fechamento questionamos
235 como serão atendidas estas pessoas, visto que o Centro Pop tem um importante papel de
236 articulação com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas envolvidas no
237 atendimento deste segmento da população. Assim, tanto o parecer da Divisão de Proteção
238 Social Básica - DPSB, quanto da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, é
239 desfavorável a unificação dos recursos tendo em vista que o município possui vários
240 desafios de adequações e investimentos na execução desse aporte financeiro nos
241 serviços socioassistenciais oferecidos à população. Considerando também:- Conforme
242 apontado pelo Escritório Regional – ER/SEJUF, essa falta de planejamento e definição
243 específica dos itens, serviços e benefícios empenhados com o recurso, deixa dúvidas
244 quanto a finalidade dos mesmos e pode prejudicar os serviços futuramente.- Os recursos
245 relativos ao Incentivo Aprimora Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e
246 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Deliberação nº
247 067/2019/CEAS/PR), são exclusivamente na rubrica capital, cuja finalidade é qualificar os
248 serviços, e foi repassado para aquisição de itens de investimento. Portanto deverão ser
249 utilizados exclusivamente nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e/ou
250 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS sem a possibilidade
251 de remanejá-lo. Assim como, os recursos destinados ao Centro da Juventude, oriundos
252 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cuja finalidade é específica e sua
253 utilização para outra finalidade recorre em desvio de objeto. Conclui-se portanto quanto a
254 impossibilidade de somar todos esses valores e alocar seu uso exclusivo nessa situação
255 de emergência, pois se trata de recursos para manutenção de serviços continuados e/ou
256 vinculados a rubricas financeiras de capital e/ou de empréstimos internacionais, vinculado
257 aos respectivos serviços visando a garantia de acolhida, atendimento e a melhoria das
258 condições desses equipamentos, qualificando a oferta do serviço e garantindo a proteção
259 social. **Parecer da Comissão: APROVADO** o parecer da Divisão de Proteção Social
260 Básica - DPSB e da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE quanto a impossibilidade
261 de somar todos esses valores e alocar seu uso exclusivo nessa situação de emergência,

262 pois se trata de recursos para manutenção de serviços continuados e/ou vinculados a
263 rubricas financeiras de capital e/ou de empréstimos internacionais. As divisões solicitarão
264 informações mais atualizadas ao ER quanto ao Centro Pop e o Centro de Referência de
265 Assistência Social - CRAS Ney Braga, bem como a ausência de utilização dos recursos.
266 **Parecer do CEAS: APROVADO**, com envio do parecer da Divisão de Proteção Social
267 Básica - DPSB e da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE aprovado pelo Conselho
268 Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio de ofício da Secretaria da Justiça,
269 Família e Trabalho – SEJUF, ao município e ao Conselho Municipal de Assistência Social
270 - CMAS (será verificada a existência de outro protocolo contendo ofício enviado ao
271 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS). **2.11. Prestação de Contas PPAS - IV**
272 **Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos do 2º semestre de**
273 **2018**. A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou panorama e planilha com
274 a Prestação de Contas do PPAS IV - Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes
275 e Jovens até 21 (vinte e um) anos, referente ao 2º semestre de 2018. Síntese e
276 Informações: Dos 99 municípios analisados foram: Finalizada Regular: 18 municípios.
277 Finalizada Com Ressalvas: 81 municípios. Com relação ao saldo: Saldo acima de 30%:
278 50 municípios. Saldo acima de 100%: 22 municípios. Saldo acima de 200%: Assaí (Grupo
279 orçamentário Financeiro Setorial - GOFS indicou necessidade de elaboração de Plano de
280 Providências). Necessidade de adequação nas dimensões do reordenamento: Recursos
281 Humanos e/ou equipe técnica: apontado em 22 (vinte e dois) municípios. Gestão de
282 Rede: apontado em 16 (dezesesseis) municípios. Metodologia do Atendimento: apontado
283 em 16 (dezesesseis) municípios. Porte e Estrutura: 13 (treze) municípios. Gestão de
284 Serviços: 8 (oito) municípios. Outras questões: Sem justificativa do saldo maior que 30%
285 ou maior que 100%: 50 (cinquenta) municípios. Conselho Municipal de Assistência Social
286 - CMAS aprova a justificativa, mas ela não é descrita: 3 (três) municípios. Número de
287 acolhidos acima da capacidade de atendimento e contrário as Orientações Técnicas: 15
288 (quinze) municípios. Necessidade de capacitação da equipe: 8 (oito) municípios.
289 Fragilidade da gestão: 3 (três) municípios. Informações insuficientes nos pareceres dos
290 Escritórios Regionais: 21 (vinte e um) municípios. Problemas na resolução ou resolução

291 não anexada: 6 (seis) municípios (enviado memorandos aos Escritórios Regionais
292 ERs/SEJUF). Problemas técnicos de segmentação como separação de irmãos, separação
293 por faixa etária e gênero: 6 (seis) municípios. Ainda: Revisão ou problemas em Plano de
294 Reordenamento. Repasse ocorrido em dezembro de 2018 dificultando a execução do
295 recurso em tempo hábil. Quanto às dificuldades de execução mais indicadas pelos
296 municípios estão: Procedimentos licitatórios; Áreas meio (Jurídico, Contabilidade,
297 Compras e Controle Interno); Recursos humanos (defasagem, distribuição, impedimentos
298 pela Lei de Responsabilidade Fiscal). Municípios destacados: Araucária: separação de
299 gênero conforme parecer do ER, saldo acima de 100%. Campo Largo: fragilidade na
300 gestão, saldo acima de 100% não justificado, não executou recurso e não aponta
301 dificuldades, número de acolhidos que está acima da previsão e capacidade do serviço
302 conforme Orientações Técnicas: Abrigo com 32 (trinta e dois) acolhidos. Cascavel:
303 número de acolhidos acima da previsão e capacidade do serviço conforme Orientações
304 Técnicas. Abrigo com 77 (setenta e sete) acolhidos e Família Acolhedora com 273
305 (duzentas e setenta e três) famílias, defasagem de equipe considerando demanda
306 capacidade de atendimento. Castro: número de acolhidos acima da previsão e
307 capacidade do serviço conforme Orientações Técnicas: Casa Lar com 18 (dezoito)
308 acolhidos, saldo acima de 100%, avançar nas dimensões de reordenamento. Colombo:
309 separação de gênero e faixa etária, saldo acima de 100% não aprova justificativa na
310 resolução, necessita de adequação da equipe técnica e número de acolhidos acima da
311 previsão e capacidade do serviço conforme Orientações Técnicas: Abrigo com 60
312 acolhidos. Foi realizado contato com o Escritório Regional – ER/SEJUF de Curitiba que
313 informou o seguinte: que atualmente em Colombo o acolhimento está separado por sexo
314 por pedido do Ministério Público - MP. O Pequeno Príncipe para os adolescentes, a Casa
315 de Alice para crianças e bebês e a outro local que atende as adolescentes e ainda tem a
316 casa de passagem. Esta casa das adolescentes foi aberta porque fechou a Tia Sula e o
317 Município assumiu. Fizeram várias mudanças na estrutura de acolhimento e a técnica ia
318 verificar novamente a situação em março/2020 com visitas. Salienta que em Araucária
319 também tiveram que separar as adolescentes meninas dos meninos por pedido do

320 Ministério Público - MP. Só que eles têm equipe completa e bem alinhada. Fazenda Rio
321 Grande: número de acolhidos acima da previsão e capacidade do serviço conforme
322 Orientações Técnicas. Abrigo com 47(quarenta e sete) acolhidos, saldo acima 30% não
323 justificado. Francisco Beltrão: número de acolhidos acima da previsão e capacidade do
324 serviço conforme Orientações Técnicas. Abrigo com 33 (trinta e três) acolhidos, saldo
325 acima de 30% não justificado, avançar no reordenamento em gestão de rede e serviço,
326 metodologia. Guarapuava: Organização da Sociedade Civil - OSC faz separação de
327 irmãos e não possui equipe adequada, saldo acima de 30% e na Resolução 017/2020 não
328 foi anexado a segunda folha. (enviado Memorando nº 043/2020 ao Escritório Regional –
329 ER/SEJUF sobre resolução). Ivaiporã: número de acolhidos acima da previsão e
330 capacidade do serviço conforme Orientações Técnicas. Casa Lar com 15 (quinze)
331 acolhidos, saldo acima de 30%, necessidade de adequação da equipe e estrutura física.
332 Escritório Regional – ER/SEJUF informa que o município necessita revisar o Plano de
333 Reordenamento à luz da legislação vigente, sendo orientado o município desde a
334 prestação de contas do 1º semestre/2018. Mandaguapé: saldo acima de 30%, não
335 apresentação da resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
336 aprovando a prestação de contas, necessita de atualização do Plano de Reordenamento
337 já apontado no 1ª semestre/2018, avançar nas dimensões do reordenamento, com
338 relação a equipe técnica e gestão da rede. (enviado Memorando nº 044/2020 ao sobre
339 resolução). Medianeira: saldo acima de 30%, Conselho Municipal de Assistência Social -
340 CMAS aprovou a prestação de contas, na aba do parecer aparecer aprovação parcial, a
341 resolução anexada não abre. (enviado Memorando nº 045/2020 ao Escritório Regional –
342 ER/SEJUF sobre resolução). Após envio a Resolução nº 02/2019 com aprovação da
343 prestação e justificativa. Nova Esperança: possuem defasagem de equipe e o serviço de
344 Família Acolhedora ainda não está regulamentado, pois Câmara Municipal não aprovou
345 Lei. Tem muitos acolhidos, mas ainda conforme normativas, porém atendem: município e
346 mais outras três comarcas por contrato. Paranaguá: Conselho Municipal de Assistência
347 Social - CMAS aprova a prestação de contas em parecer, porém não anexa a resolução e
348 nem justifica o saldo. O Escritório Regional – ER/SEJUF informa que a equipe não é

349 exclusiva, mas sim a mesma que atende toda a prefeitura, o número de acolhidos acima
350 da previsão e capacidade do serviço conforme Orientações Técnicas. Abrigo com 38
351 (trinta e oito) acolhidos. (enviado Memorando nº 042/2020 ao Escritório Regional –
352 ER/SEJUF sobre resolução). Pato Branco: saldo acima de 30% sem justificativa.
353 Escritório Regional – ER/SEJUF aponta segmentação de acolhidos, necessidade de
354 adequação da estrutura física e o número de acolhidos acima da previsão e capacidade
355 do serviço conforme Orientações Técnicas. Abrigo com 34 (trinta e quatro) acolhidos.
356 Pinhais: permanece suspenso e sem recebimento do recurso até parecer do Escritório
357 Regional – ER/SEJUF sobre as inadequações se foram superadas conforme indicado no
358 Plano de Regularização apresentado a este conselho. Entretanto o saldo está acima de
359 100%. Piraquara: saldo acima de 30%, número de acolhidos acima da previsão e
360 capacidade do serviço conforme Orientações Técnicas. Abrigo com 44 (quarenta e quatro)
361 acolhidos. Ponta Grossa: saldo acima de 30%, o Escritório Regional – ER/SEJUF aponta
362 dificuldades na articulação com a rede, fluxos, compreensão da importância do
363 reordenamento faz separação de irmãos e tem necessita adequar equipe. Prudentópolis:
364 A resolução anexada do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova o
365 Plano de Ação e a justificativa do saldo da prestação. O Escritório Regional – ER/SEJUF
366 aponta que necessitam executar o recurso no planejado e melhorar as questões de rede.
367 (enviado Memorando nº 043/2020 ao Escritório Regional – ER/SEJUF sobre a resolução).
368 Rio Branco do Sul: Anexou resolução de aprovação da prestação de contas do Crescer
369 em Família, não finalizado por este motivo. Aguarda para finalizar conforme decisão do
370 conselho. (enviado Memorando nº 046/2020 ao Escritório Regional – ER/SEJUF sobre a
371 resolução). Telêmaco Borba: saldo acima de 30%. Escritório Regional – ER/SEJUF
372 informa que necessita qualificação do processo de acompanhamento familiar e garantir o
373 acolhimento dos grupos de irmãos no mesmo espaço físico. Umuarama: saldo acima de
374 30%, Escritório Regional – ER/SEJUF informa avanços, mas necessidade de adequação
375 da acessibilidade, número de acolhidos acima da previsão e capacidade do serviço
376 conforme Orientações Técnicas. Abrigo com 125 (cento e vinte e cinco) acolhidos.
377 Encaminhamento: Memorandos e Informação Técnica nº 08/2020 com orientações para

378 os Escritórios Regionais – ERs/SEJUF repassarem aos municípios sobre panorama e
379 prestações de contas do PPAS-IV. Planilha de prestações de contas anexa. **Parecer**
380 **Comissão: APROVADA** a prestação de contas do 2º semestre/2018 – PPAS IV.
381 Encaminhar as seguintes questões referentes as ressalvas:Referentes ao Judiciário e ao
382 Ministério Público - MP encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
383 Adolescente - CEDCA (Colombo e Araucária); Ofício circular fazendo apontamento das
384 situações encontradas nas prestações de contas aos municípios, Conselho Municipal de
385 Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
386 Adolescente - CMDCA; Acompanhamento da prestação de contas do município de Assaí
387 pela Divisão de Proteção Social Especial - DPSE; **Parecer CEAS: APROVADO. 2.11.1.**
388 **Município de Pinhais – PPAS IV:** O município apresentou o Plano de Regularização
389 relativo à demanda da Deliberação 77/2019, que tratou da suspensão do repasse dos
390 recursos do PPAS IV. A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE considera sanada, as
391 irregularidades apontadas. **Parecer Comissão:** Revogar a Deliberação 77/2019
392 considerando a regularização apresentada pelo município de Pinhais no exercício de
393 2019, retomando os repasses a partir do exercício de 2020. **Parecer CEAS: APROVADO.**
394 **2.12. Protocolo 16.478.693-5 – Ministério Público - MP/PR – Solicita informação**
395 **sobre o repasse do recurso a Unidade de Acolhimento Pousada de Maria e**
396 **Associação Beneficente de Deus (Ad Referendum 015/2019 – CEAS/PR):** Em atenção
397 ao protocolado em epígrafe, informamos que em 18.12.2019 essa Divisão de Proteção
398 Social Especial - DPSE recebeu comunicado quanto a um recurso financeiro no montante
399 de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente de Emenda Parlamentar Federal que
400 se encontrava disponível para ser programado no âmbito da Proteção Social Especial,
401 para o exercício de 2019. Para tanto, para acessar tal recurso era necessário apresentar
402 uma programação e indicar as unidades receptoras por meio da plataforma do Governo
403 Federal – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, ainda no exercício
404 de 2019, para garantir o devido empenho dos recursos. Sendo assim, essa Divisão de
405 Proteção Social Especial - DPSE apresentou proposta ao Conselho Estadual de
406 Assistência Social – CEAS, para destinação de tal recurso às unidades de serviços de

407 acolhimento para mulheres em situação de violência, o que fora devidamente aceita pelo
408 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. Considerando que não havia tempo
409 hábil para realização de reunião ordinária para aprovação, o expediente editado foi uma
410 Resolução Ad Referendum. A partir da publicação da Resolução Ad Referendum no
411 12/2019 – CEAS, de 23.12.2019 (que foi devidamente ratificada pelo Conselho Estadual
412 de Assistência Social – CEAS, em reunião ordinária de 14.02.2020, conforme Deliberação
413 no 007/2020 – CEAS em anexo), foi possível iniciar o preenchimento na plataforma –
414 Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV – plataforma utilizada pelo ente
415 federal para os procedimentos relativos aos repasses dos recursos de emendas
416 parlamentares federais. No entanto, desde dezembro de 2019 a plataforma eletrônica
417 apresenta falhas de acesso, o que vem prejudicando a conclusão da programação e,
418 conseqüentemente, a efetivação do repasse do recurso financeiro ao Fundo Estadual de
419 Assistência Social – FEAS. Em síntese, houve necessidade de uma Deliberação do
420 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS para destinação de um recurso
421 orçamentário para viabilizar o preenchimento da programação orçamentária no sistema
422 do governo federal, para que, após a conclusão desta etapa, a Secretaria Nacional de
423 Assistência Social – SNAS pudesse efetivar o repasse dos recursos financeiros ao Fundo
424 Estadual - FEAS. A partir dos recursos em conta do Fundo Estadual – FEAS será possível
425 que essa Secretaria Estadual inicie os procedimentos para repasses dos recursos às
426 unidades de acolhimento indicadas, ou por meio de repasse fundo a fundo (Fundo
427 Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
428 – quando se tratar de ente municipal), ou por meio de Termo de Parceria (quando se tratar
429 de Organização da Sociedade Civil - OSC). Por fim, considerando que os recursos ainda
430 não foram recebidos na conta do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, impediu
431 que esta Secretaria iniciasse qualquer procedimento para viabilizar os repasses às
432 respectivas unidades de acolhimento. Para ciência, segue histórico de e-mails enviados
433 às equipes técnicas da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, solicitando
434 providências para solução do problema, porém até o momento ainda sem êxito. Diversos
435 contatos foram realizados via telefone, bem como outros e-mails foram enviados para

436 outros contatos da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, e ainda, reunião
437 presencial em 11.02.2020, em Brasília, para que o assunto fosse tratado com prioridade,
438 sob o receio de inviabilizar tal repasse. Finalizando a reunião, a representante do setor do
439 Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS se comprometeu em apresentar as
440 questões junto à equipe responsável e, garantiu que os recursos estavam empenhados,
441 dando a segurança da continuidade e conclusão dessa ação. **Parecer Comissão:**
442 **CIENTE.** Encaminhar a Informação técnica nº 075/2020 da Divisão de Proteção Social
443 Especial - DPSE para o Ministério Público - MP/PR. **Parecer CEAS: APROVADO** o envio
444 da referida informação técnica, com o complemento da informação referente a
445 disponibilização do preenchimento dos dados no sistema do governo federal. Devido a
446 falta de tempo hábil para a finalização da reunião, **a presidente Simone** propôs ao
447 colegiado a antecipação da inclusão de pauta referente a Carta em Defesa do SUAS. Em
448 seguida, **o conselheiro Adrianis Galdino** lembrou a todos sobre a necessidade de
449 aprovar o Ad Referendum 005/2020 – CEAS/PR, que não foi incluído na pauta. O mesmo
450 foi publicado e se não for apreciado e votado nessa reunião perderá a validade e deverá
451 ser retirado do site do CEAS. A presidente Simone lembrou que o mesmo ficou
452 condicionado a apresentação da DAS/SEJUF das ações realizadas e desenvolvidas pela
453 rede família solidária. O conselheiro Adrianis discordou ressaltando que regimentalmente
454 Ad Referendum precisa ser aprovado na reunião seguinte, e que SEJUF não poderia ter
455 condicionado a assinatura do mesmo com a realização da apresentação. Reforçando que
456 o mesmo deverá ser apreciado nessa reunião pelo pleno. Caso contrário, o mesmo
457 deverá ser derrubado hoje e reapresentado posteriormente. A presidente então
458 concordou, dizendo que o **mesmo deverá ser revogado hoje e pautado na próxima**
459 **reunião não como Ad Referendum, e sim como um ponto de pauta, onde caso haja a**
460 **aprovação, será emitida uma deliberação.** Adrianis também concordou, afirmando que
461 este é o procedimento correto, para que este ato jurídico não seja utilizado de forma
462 incorreta. **Proposta aprovada por meio do ato de silêncio considerado como**
463 **consentimento. Sem nenhum registro de voto contrário. Inclusão de Pauta: Carta**
464 **em Defesa do SUAS:** A conselheira Andressa enfatizou que na última reunião ficou

465 decidido pela realização da Carta pela comissão, porém faltou agendar essa reunião. Os
466 dias estão passando, e os técnicos que estão nos municípios estão angustiados com o
467 relato de muitos problemas e dificuldades na operacionalização do programa, com muitas
468 dúvidas, como por exemplo, como será o processo de distribuição das famílias que não
469 estão no cadastro. Então caso o prazo para realização da carta seja estendido a mesma
470 perderá por completo a finalidade. A sociedade civil começou a escrever a carta
471 principalmente dos pontos vivenciados na ponta. A presidente Simone propôs que todos
472 enviem as contribuições até o dia 18/05. Paula propôs a finalização do documento por e-
473 mail e aprovado na quinta-feira dia 21/05. Renata ressaltou que o documento deverá ser
474 finalizado no dia 20/05 para aprovação no dia 21/05. Falou da importância de se rever o
475 grupo que ficou responsável que está no whatsapp que é da Conferência.
476 **Encaminhamento aprovado.** Envio do link de acesso da minuta, onde o documento
477 deverá ser fechado até o dia 20/05 (por e-mail ou reunião) para apresentação na quinta,
478 dia 21/05. Revisão do grupo: Andressa, Adrianis, Edna, Ariane, Paula, Renata, Juliana e
479 Ticyana. **Adiantamento da pauta urgente da Comissão de Políticas Sociais: 3.9.**
480 **Protocolo n 16.547.455-4 – Ministério Público - MP – atendimento a filhos de**
481 **profissionais da Saúde.** A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE relatou que
482 recebeu o Protocolado n 16.547.455-4, qual encaminha o Ofício nº224/2020 do Ministério
483 Público do Paraná, que solicita o atendimento de crianças, filhas de profissionais de
484 saúde que se encontram na linha de frente no combate ao Covid 19. Informam que
485 realizaram reunião para discutir o assunto, pontuando as alternativas e dificuldades,
486 assim sugerindo o **uso do recurso e do serviço de acolhimento familiar.** A técnica
487 Luciane informa que 83 (oitenta e três) municípios tem o serviço de acolhimento familiar
488 registrados no CadSUAS. Apresentam minuta de deliberação com aprovação do
489 atendimento em acolhimento familiar de crianças/adolescentes, que estejam sob
490 responsabilidade de profissionais essenciais na política de saúde que se encontram na
491 linha de frente no combate do coronavírus e que não tenham com quem deixar seus
492 filhos, na perspectiva do reconhecimento da excepcionalidade da inserção deste público
493 no serviço, possibilitando a utilização de recursos do Fundo Especial de Assistência

494 Social - FEAS repassado para este serviço. A Conselheira Simone relata a importância de
495 incluir na Deliberação os critérios das famílias que poderão requerer o serviço,
496 descrevendo que não será pago a família extensa. **Parecer da Comissão:** Aprovada a
497 minuta da Deliberação com a inclusão dos critérios para conselheira Juliany, resposta com
498 base nos levantamentos apontados pelos conselheiros. A representante do MP/PR. Keity
499 Cruz falou da necessidade de se organizar as demandas novas em virtude da pandemia,
500 não vê problema no atendimento, mas de fato tudo tem que ser pensado minuciosamente
501 dentro do orçamento para que a Política de Assistência Social não seja sobrecarregada,
502 pois é preciso pensar ainda no pós COVID. Discussão entre os conselheiros sobre as
503 dificuldades dos municípios de recrutarem famílias acolhedoras para atenderem a
504 demanda. E que os mesmos já não têm condições de ampliar o serviço. Ressaltaram
505 também que os filhos dos servidores precisam de escola em outros períodos e não
506 acolhimento. E que o acolhimento dever ser excepcional e provisório. **Parecer do CEAS:**
507 Não aprovado a proposta, com abstenção da conselheira Juliany, onde a resposta deverá
508 ter com base os levantamento apontados pelos conselheiros. **A presidente Simone**
509 **encerrou a reunião, sendo que a continuidade da plenária será realizada no dia 21/05 (e**
510 **dia 22/05 caso seja necessário).** **CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO – 21 DE MAIO:**
511 **Comissão de Financiamento: item 2.13. Protocolo 16.544.059-5 – ALEP – Solicita**
512 **informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência**
513 **Social - FEAS em virtude da pandemia.** O Deputado Tadeu Veneri encaminha ofício
514 solicitando informações quanto aos repasses com recursos do Fundo Estadual de
515 Assistência Social - FEAS para os municípios do Paraná devido à pandemia de
516 coronavírus: Quais critérios pretendem ser utilizados pelo governo no repasse de valores
517 aos municípios; Quais serão os critérios para os municípios realizarem repasse de valores
518 à população; Descrição dos recursos que integram o Fundo Estadual de Assistência
519 Social (FEAS) do Paraná desde o último exercício financeiro; Prestação de informações
520 precisas sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS),
521 desde o último exercício financeiro. **Parecer Comissão: CIENTE.** Encaminhar o protocolo
522 para o Departamento de Assistência Social - DAS para que informe quanto aos itens 1 e 2

523 e para o Grupo Orçamentário Financeiro Setorial - GOFS para que informe quantos aos
524 itens 3 e 4. O protocolo deve retornar na reunião de junho/2020 para subsidiar resposta
525 ao senhor Deputado. **Parecer CEAS: APROVADO** o encaminhamento. Encaminhado o
526 protocolo dia 02/06 ao Departamento de Assistência Social - DAS e depois irá para o
527 Grupo Orçamentário Setorial - GOFS. **Inclusão de Pauta: 2.14. Pagamento do Serviço**
528 **de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua do município de**
529 **Umuarama. (solicitação Alexan).** Solicitar maiores informações sobre o assunto e pautar
530 na reunião de Junho/2020. **Parecer Comissão: APROVADO.** **Parecer CEAS:**
531 **APROVADO**, solicitar maiores informações ao conselheiro e ao grupo da Sociedade Civil.
532 **2.15. Informações sobre o Renda Nossa Gente Emergencial.** A técnica Paula informou
533 que a data base do CadÚnico foi atualizada para o mês de Maio/2020, foram incluídas as
534 pessoas em situação de rua, porém as gestantes não foram incluídas porque não há
535 parâmetro no CadÚnico para obter essa informação. Total de famílias ou pessoas a serem
536 beneficiadas é de 174.514, o montante da Deliberação é de R\$26.200.000,00. **Parecer**
537 **Comissão: APROVADO.** **Parecer CEAS: APROVADO** com o ajuste da minuta da
538 deliberação apresentada na reunião do dia 30/04. **3. Câmara Permanente de Políticas**
539 **Sociais:** Conselheiros Presentes: Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Cleyton Reis
540 (Usuários), Carmen Zadra (SEJUF), Zeila Terezinha Consul Carneiro (SESA), Carla de
541 Moraes (OAB), Rafael Borba (COHAPAR (suplente)), Simoni Pimenta (SESA (suplente)).
542 Conselheiros Ausentes: Ariane Brito (APAE Umuarama - Entidade). Orientação Técnica:
543 Magali Socher Luiz. Relator: Cleyton Reis. **Relato. 3.1. Pauta Permanente:** Programa
544 Bolsa Família; A técnica Magali da Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou
545 resumo sobre: Portaria nº 335/2020 - Estabelece medidas emergenciais na gestão do
546 Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
547 Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.
548 Entre elas suspensão por 120 dias dos: processos de Averiguação e Revisão Cadastral;
549 aplicação do Ministério da Cidadania de bloqueios, suspensão e cancelamentos dos
550 benefícios do PBF; aplicação dos efeitos de descumprimento das condicionalidades do
551 Programa Bolsa Família - PBF; ações especiais de pagamento; cálculo para pagamento

552 do IGD-M e IGD-E; O Estado recebeu em 27/04/2020 o valor de R\$48.428,84 referente a
553 parcela de março do IGD-E/PBF; Panorama de abril do PBF: **Número de novas famílias**
554 **inseridas no Programa Bolsa Família - PBF:** Março: 18.465; Abril: 38.622; **Número de**
555 **Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF – abril:** 383.207 famílias;
556 R\$62.583.010,00. **Número de Famílias que permaneceram recebendo apenas**
557 **Programa Bolsa Família - PBF em abril:** 31.506 famílias; Destas 989 famílias recebem
558 benefício PBF acima de R\$600,00 e as outras não cumprem os critérios para recebimento
559 do auxílio; **Portaria Ministério da Cidadania - MC nº 368/2020** - Dispõe acerca do
560 atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no Distrito
561 Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação
562 de emergência reconhecidos pelos governos federal, estadual, municipal e do Distrito
563 Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada
564 pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da
565 Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Ficando autorizada a coleta dos
566 dados para inclusão e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico, no âmbito
567 do Cadastro Único, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade
568 pública. **Instrução Operacional nº 04/2020 – SAGI/DECAU** - visa instruir sobre os
569 procedimentos de atendimento a serem adotados pelos Gestores do Cadastro Único, nos
570 casos que colocarem em prática a excepcionalidade de coleta de dados via telefone ou
571 meios eletrônicos para inclusão ou atualização do Cadastro Único, autorizada pela
572 Portaria Ministério da Cidadania - MC nº 368/2020. **Parecer da Comissão: CIENTE.**
573 Oficiar os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para que acompanhem a
574 implantação da Portaria Ministério da Cidadania - MC 368/2020 nos municípios que
575 tenham interesse/necessidade. **Parecer do CEAS: APROVADO** com envio de ofício
576 circular aos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS via os Escritórios
577 Regionais – ERs/SEJUF. **3.2. Pauta Permanente:** Residência Inclusiva e Centro Dia; A
578 servidora Carmen da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, traz relato que neste
579 momento tem 6 (seis) unidades de Residências Inclusivas Municipais em 5 (cinco)
580 municípios, que a proposta de expansão das Residências Inclusivas Regionais não se

581 efetivou em 2018. E a proposta atual é de expandir o cofinanciamento para mais 6 (seis)
582 unidades municipais em 6 (seis) municípios, no entanto considerando o momento de
583 pandemia que vivemos seria difícil a implantação de novos serviços nos municípios, bem
584 como, os prazos eleitorais para repasse de recurso. Sugere envio de minuta de
585 Deliberação para cofinanciamento desses serviços para contribuição dos conselheiros e
586 avaliação junto ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial - GOFS/SEJUF quanto a
587 viabilidade financeira. **Parecer da Comissão:** Envio de minuta de Deliberação aos
588 Conselheiros desta Comissão para contribuições até o dia 30/05/2020. **Parecer do**
589 **CEAS: Aprovado** – encaminhado dia 22/05/2020 por e-mail, sem contribuição recebida.
590 (verifiquei com a Carmen se é para encaminhar ao Grupo Orçamentário Financeiro
591 Setorial - GOFS). **3.3. GT Regionalização - avaliação viabilidade retomada on line:** A
592 técnica Luciane da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE informa que referente a
593 proposta de criação de GT de avaliação e viabilidade de Regionalização, não houve
594 retorno de 4 (quatro) regionais da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, bem
595 como, algumas relataram a falta de pessoal e excesso de demanda que dificultam esse
596 processo. Carmen ressalta a dificuldade de realizar planejamento sobre o processo de
597 regionalização devido a falta de dados, bem como, destaca a necessidade de definir
598 metodologia para a coleta de dados, para que os mesmos possam embasar o
599 planejamento, sugere que seja realizado reunião com a Superintendência Geral de
600 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI para auxiliar na definição desta metodologia.
601 **Parecer da Comissão:** **CIENTE.** Divisão de Proteção Social Especial - DPSE agendar
602 videoconferência com todas as regionais da Secretaria da justiça, Família e Trabalho -
603 SEJUF para alinhamento quanto ao processo de regionalização. **Parecer do CEAS:**
604 **APROVADO.** **3.4. Pauta Permanente:** Portaria Conjunta 001/2020 de 01/04/2020 da
605 Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e do Ministério da Cidadania, por meio
606 da Gestão de Fundos e Transferência – período pandemia; Não houve tempo de
607 discussão, pautar para próxima reunião. **Parecer da Comissão:** **CIENTE.** **Parecer do**
608 **CEAS: APROVADO.** **3.5. Estudo do estabelecimento do fluxo para atendimento às**
609 **demandas de acolhimento institucional de pessoas com deficiência e de pessoa**

610 **idoso**: Apresentado pela técnica Carmen Zadra/DPSE a NOTA TÉCNICA CONJUNTA
611 CEAS/SEJUF ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PESSOAS COM DEFICIENCIA E
612 PESSOAS IDOSAS, esclarecendo que o objetivo é de disseminar e contribuir no
613 aprimoramento do atendimento e encaminhamento, a partir da experiência da gestão
614 estadual. Na ocasião das avaliações das solicitações de acolhimento indica-se todos os
615 procedimentos necessários e realizados pela equipe da Divisão de Proteção Social
616 Especial - DPSE. Fazem parte desse conjunto de comprovantes: pareceres, documentos,
617 relatórios e encaminhamentos do municípios de origem. Destaca-se que o acolhimento
618 identifica uma necessidade de PROTEÇÃO – abrigo, defesa, amparo, cuidado, apoio.
619 Deve ser: concessional, último recurso e provisório, ou seja, após esgotadas todas as
620 outras possibilidades e somente pelo tempo necessário para que a
621 pessoa/município/região se organizem para o retorno, caso realmente seja comprovada a
622 necessidade de acolhimento, pois por mais que a pessoa necessite de proteção, anterior
623 ao acolhimento (alta complexidade da proteção social especial), existem várias
624 estratégias e recursos da proteção social básica e da proteção social especial de média
625 complexidade que podem e devem ser executadas em respeito aquela pessoa. Abordou o
626 Reordenamento como um processo que prevê a revisão nos métodos de avaliação,
627 encaminhamento e atendimento para casos que demandem Acolhimento Institucional.
628 Sendo que três pressupostos fundamentais norteiam o reordenamento: 1. Preservação do
629 direito à convivência familiar e comunitária; 2. Atendimento territorializado; e 3.
630 Atendimento em redes intersetoriais, pelas diferentes políticas públicas, segundo suas
631 especificidades. As dimensões elencadas e o aporte financeiro dos três entes (federal,
632 estadual e municipal) para a oferta qualificada dos serviços ofertados as crianças e
633 adolescentes. O público contemplado nesta Nota Técnica são as Pessoas com Deficiência
634 (acima de 18 anos) e a Pessoa Idosa (60 anos ou mais). Também é pontuado as
635 Responsabilidades dos Estados e Municípios, a importância das Relações intersetoriais e
636 a articulação das políticas públicas como suporte, cada um exercendo seu papel junto ao
637 cidadão. É discutido os motivos da solicitação de acolhimento, sendo que pobreza da
638 família; ausência de renda; ausência de relação formal de emprego dos responsáveis;

639 ausência da participação da família em programas sociais; diagnóstico de doença clínica
640 ou psiquiátrica; “diagnóstico” de deficiência de qualquer tipo. Assim como, a existência de
641 algumas Possibilidades de atendimento que antecedem à medida de acolhimento
642 institucional, como a identificação de vínculos familiares, seja em família nuclear ou
643 família extensa; fortalecimento da família a partir da viabilização do acesso às políticas
644 públicas, entre outras. E que para iniciar qualquer análise identifica-se: porte do
645 município, diagnóstico das demandas no município, rede instalada e necessária, ações
646 realizadas, pautas junto a média complexidade, proteção social básica e outras política
647 públicas, existência de vínculos familiares e realizações de ações de fortalecimento,
648 atuação da equipe do município e articulação com a rede, o serviço de acolhimento
649 institucional contribuirá com o a autonomia e independência do usuário? o serviço de
650 acolhimento preservará o acesso aos demais direitos do usuário (educação, saúde,
651 qualificação profissional, renda, convivência, lazer, entre outros)? Trata-se de caso de
652 violência de qualquer natureza? Foram verificadas possibilidades de acolhimento
653 institucional em espaços próximos ao local de residência do usuário (mesmo município ou
654 mesma região)? Está considerada a possibilidade de acolhimento como uma estratégia
655 extraordinária e por tempo determinado? Por fim, foi apresentado o Fluxograma do
656 Acolhimento e o Termo de Compromisso a ser assinado pelo Prefeito e Gestor da Política
657 de Assistência Social, definindo os compromissos e responsabilidades antes, durante e
658 pós acolhimento. **Parecer da Comissão:** Aprovada minuta da Deliberação apresentada e
659 a Nota Técnica Conjunta CEAS/SEJUF. **Parecer do CEAS: APROVADO – Deliberação**
660 **036/2020. 3.5.1. Protocolo 15.870.324-6 – Implantação do Centro Dia para Idoso –**
661 **Município de Umuarama:** A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE por meio da
662 Informação Técnica nº 72/2020 informou o panorama da implantação/implementação
663 deste serviço, as discussões de apoio técnico e financeiro, porém, destacam que neste
664 momento não há perspectiva de ampliação deste serviço, em razão de sinalização do
665 Governo Federal de lançar documento para o reordenamento para os serviços ofertados a
666 pessoa idosa, entre eles o serviço de Centro Dia, ocasião em que o Estado poderá
667 discutir a ampliação de Centro Dia para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência. Bem

668 como, ressaltam que a definição de critérios de cofinanciamento, no âmbito estadual são
669 discutidas anteriormente na Comissão Intergestora Bipartite - CIB e no Conselho Estadual
670 de Assistência Social - CEAS. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhe-se ofício do
671 CEAS com cópia da Informação Técnica 72/2020 DPSE/SEJUF ao Conselheiro. **Parecer**
672 **do CEAS: APROVADO. 3.6. Nota Técnica - Ações Estratégicas no Sistema Único de**
673 **Assistência Social - SUAS para Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 junto à**
674 **População de Rua (Divisão de Proteção Social Básica - DPSB e Divisão de Proteção**
675 **Social Especial - DPSE):** A técnica da Divisão de Proteção Social Especial -
676 DPSE/Carmen Zadra apresentou a NOTA TÉCNICA: Ações Estratégicas no Sistema
677 Único de Assistência Social - SUAS para Prevenção e Enfrentamento do COVID 19 junto
678 à População de Rua, cujo Objetivo é de disponibilizar orientações para gestão da oferta
679 dos serviços e benefícios socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua,
680 através de ações de caráter emergencial, frente ao aumento da vulnerabilidade dessa
681 população, ocasionado pela pandemia mundial do agente COVID-19. Também destacou
682 que o Governo Federal disponibilizou a Nota Técnica nº 05/2020 –
683 CGRIS/DEPEDH/SNPG/MMFDH - *Orientações Gerais sobre Atendimento e Acolhimento*
684 *Emergencial à População de Rua no Contexto da Pandemia COVID-19 e Protocolo para*
685 *Organizações Religiosas e da Sociedade Civil sobre Atendimento e Acolhimento à Pessoa*
686 *em Situação de Rua no Âmbito da Pandemia COVID-19*, destinados aos agentes
687 públicos, organizações civis e religiosas com atuação socioassistencial – a articulação é
688 prioridade no desenvolvimento de estratégias para superar as condições graves de
689 privação e violação de direitos das pessoas em situação de rua, sempre parametrizado
690 pelas definições da saúde local, regional e nacional. Na Nota Técnica foi destacado a:
691 **Oferta de abrigo:** primeira e mais fundamental, para reduzir a exposição da
692 população ao agente infeccioso, proporcionando maior grau de isolamento social; **Oferta**
693 **de alimentação:** proporcionar a todas as pessoas dentro e fora dos serviços de
694 acolhimento institucional acesso a refeições, pelo menos três vezes ao dia, para suprir a
695 redução/ausência de doações que recebiam do comércio e trabalhos voluntários. Deverá
696 considerar também a entrega de alimentos em pontos de distribuição, franquear refeições

697 em restaurantes populares, ou fornecer vale-refeição. Oferta de locais públicos para
698 higiene pessoal e água potável: acesso a condições de higiene básica, como sanitários,
699 torneiras e chuveiros em locais públicos, para que através da higienização seja reduzido o
700 risco de contaminação pelo agente infeccioso Foi destacado como Ações Estratégicas
701 para Enfrentamento/ Prevenção do COVID 19 junto à População de Rua: Planejamento:
702 com levantamento dos recursos materiais, recursos humanos e orçamentários próprios e
703 de repasses federais e estaduais, continuados e o específico (benefícios eventuais –
704 COVID-19); Levantamento de demanda; mapeamento da rede socioassistencial -
705 organizações civis, religiosas, associações e outras entidades que realizem trabalhos
706 sociais voltados para assistência da população em situação de vulnerabilidade social;
707 Articulação com outras políticas setoriais. Pisos, serviços, orientações para Covid-19 e
708 formas de uso dos recursos: Os serviços devem ser mantidos, como apontado na Portaria
709 nº 337/2020 do Ministério da Cidadania, observando as medidas de segurança e saúde.
710 Piso Paranaense de Assistência Social II – PPASII Centro Pop: Serviço Especializado
711 para Pessoas em Situação de Rua - 15 (quinze) municípios, em 20 (vinte) unidades
712 Centro Pop. Visando mitigar a transmissão do agente Covid-19 é importante que as
713 equipes de referência se reorganizem quanto aos atendimentos essenciais nos Centros
714 Pop, assegurando o tempo necessário para higiene e alimentação, respeitando o
715 distanciamento e evitando aglomerações. Serviço Especializado em Abordagem Social –
716 Deliberação nº 051/2016 do CEAS/PR: cofinanciamento para 20 municípios, cujo objetivo
717 é assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a
718 incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de
719 rua, dentre outras. Ofertar aos profissionais e usuários proteção adequada, a equipe pode
720 ser incrementada tendo em vista o alto grau de vulnerabilidade e exposição que este
721 segmento da população se encontra. Devem oferecer acesso: A informações sobre
722 prevenção ao COVID-19; Distribuição de materiais informativos, suplementos de higiene,
723 e vinculação ao serviço de acolhimento e serviços de saúde. Direcionam a população
724 para locais onde possam utilizar banheiros públicos, dispor de água potável e
725 alimentação. Serviço de Acolhimento Institucional – Deliberação nº 051/2016 do

726 CEAS/PR: 20 municípios contemplados, fornece abrigo temporário contribuindo para a
727 prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
728 Utilização dos recursos estaduais de maneira a auxiliar em ações emergenciais - Cabe
729 lembrar aos municípios que tanto para o serviço dos Centros Pop - *Resolução nº*
730 *135/2015 da SEDS*, como para os serviços de Abordagem Social e Acolhimento
731 Institucional - *Resolução 045/2017 da SEDS*, as despesas podem ser executadas nos
732 seguintes itens de custeio e capital especificados nas referidas Resoluções Benefícios
733 eventuais COVID-19: *Lei nº 8.742/1993 - LOAS*, em seu art. 2, são as provisões
734 suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS,
735 prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de
736 vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Nessa última situação o poder
737 público deve agir rápido com ações imediatas, a fim de restabelecer as condições
738 materiais de manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.
739 Foi propiciado por meio da *Resolução nº 004/2020 do CEAS/PR*, que aprovou o Incentivo
740 Benefício Eventual Covid-19, caracterizado como estratégia emergencial de repasse de
741 recursos destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de
742 forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de
743 vulnerabilidade social. Os recursos destinados poderão ser utilizados na despesa de
744 custeio. O Prazo final para utilização é 31 de dezembro de 2020, ARCPF/2019 e o Plano
745 de Ação deve ser preenchido até 30/08/2020, e a prestação de contas deve zelar pela
746 utilização efetiva aos usuários mais vulnerabilizados. Ressaltando que os Municípios
747 contemplados necessitam possuir Regulamentação Municipal, na forma de Lei ou
748 Resolução, de concessão de benefícios eventuais, respeitando as normativas federais e
749 estaduais, aprovada pelo conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Auxílio
750 Emergencial para Pessoas em Situação de Rua: *Lei nº 13.982/20*, o auxílio emergencial,
751 e destinado a cidadãos maiores de idade sem emprego formal, mas que estão na
752 condição de trabalhadores informais, microempreendedores individuais ou contribuintes
753 da Previdência Social. A pessoa em situação de rua tem o direito de recebê-lo se atender
754 os critérios *do Decreto nº10.316 de 07 de abril de 2020*, Art. 2, alínea II, itens c, d -

755 trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado. *É importante que os
756 equipamentos socioassistenciais Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,
757 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centros Pop
758 viabilizem computadores com acesso à internet para realização do requerimento do
759 Auxílio Emergencial para pessoas em situação de rua, através o site:
760 <https://auxilio.caixa.gov.br/>, ou pelo aplicativo CAIXA Auxílio Emergencial para celular. O
761 benefício será concedido em 3 (três) prestações mensais e sucessivas, no valor de
762 R\$600,00 (seiscentos reais), por meio de bancos públicos federais, que ficam autorizados
763 a realizar o seu pagamento por meio de conta do tipo poupança social digital, de abertura
764 automática em nome dos beneficiários. **Parecer da Comissão: CIENTE. Parecer do**
765 **CEAS: CIENTE. 3.7. Panorama do Auxílio Emergencial do Governo Federal ao**
766 **público do Programa Bolsa Família.** A Divisão de Proteção Social Básica, apresentou o
767 Panorama Estadual do Auxílio Emergencial para o público PBF no mês de abril, sendo
768 que 351.701 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF tiveram o benefício
769 suspenso devido ao recebimento do Auxílio Emergencial, desta forma, 483.368 pessoas
770 membros de famílias Programa Bolsa Família - PBF foram beneficiadas com o auxílio
771 emergencial, no montante de R\$380.403.600,00 repassado as famílias paranaenses. O
772 Auxílio Emergencial de toda à família PBF é pago ao Responsável Familiar pelo Cartão
773 do Bolsa Família, o calendário de pagamento segue o mesmo do pagamento do
774 Programa Bolsa Família - PBF. Ressalta-se que a lista de beneficiários do Programa
775 Bolsa Família - PBF que receberam o auxílio emergencial, bem como a lista dos motivos
776 de inelegibilidade para o recebimento do auxílio emergencial das famílias que
777 continuaram a receber o Programa Bolsa Família - PBF estão disponíveis no Sistema de
778 Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF. Um dos motivos de inelegibilidade para o
779 auxílio emergencial são pessoas identificadas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE em
780 chapas eleitas nas eleições de 2016 e 2018, seja como candidatos que tomaram posse ou
781 são suplentes, sendo que o Governo Federal está revendo este critério de impedimento
782 para suplentes nas eleições de 2016 e 2018. Destaca-se que as pessoas que não tinham
783 Cadastro Único até 02/04/2020, que necessitam realizar a solicitação do Auxílio

784 Emergencial no aplicativo da Caixa Econômica Federal - CEF, obrigatoriamente precisam
785 ter um celular, sem apresentarem alternativas para pessoas que não possuem celular,
786 assim, pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas em situação de
787 rua, que não possuam celular ficaram excluídas da possibilidade de acesso a este
788 benefício. **Parecer da Comissão: CIENTE.** Envio de ofício ao Ministério da Cidadania
789 solicitando alternativas de inscrição para requerimento do Auxílio Emergencial para
790 pessoas que não possuem celular. **Parecer do CEAS:** Envio de ofício ao Ministério da
791 Cidadania - MC, com cópia a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS,
792 solicitando providências quanto a disponibilização de campos no aplicativo que permitam
793 o registro das inconsistências nos sistemas (falha no aplicativo) referentes aos critérios
794 estabelecidos para a concessão do Auxílio Emergencial, como por exemplo:
795 inconsistências nos sistemas, como nas situações que o sistema informa que a pessoa
796 está inscrita no Cadúnico em família já beneficiária do Auxílio Emergencial, mas após
797 pesquisa não foi encontrada na base do Cadastro Único, informações de emprego formal
798 e a pessoa não possui este vínculo. Além disso, que seja possibilitado as diversas
799 atualizações das famílias inscritas no Cadúnico seja quanto a composição familiar ou
800 renda, possibilitando que o Auxílio Emergencial seja concedido para as pessoas que
801 neste momento cumprem os critérios estabelecidos pelo mesmo; Realização de uma
802 síntese dos ofícios emitidos do Ministério Público Federal - MPF e as ações civis públicas
803 da Defensoria Pública da União (documentos a serem disponibilizados pelo Ministério
804 Público MP – Keity) a serem disponibilizados aos Escritórios Regionais – ERs/SEJUF e
805 Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS; Envio de ofício ao Ministério da
806 Cidadania - MC, com cópia a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS,
807 reportando a preocupação quanto a impossibilidade de acesso ao Auxílio Emergencial
808 das pessoas que não possuem celular (exclusão de um público vulnerável). **Parecer do**
809 **CEAS: APROVADO. **Inclusão de Pauta:** 3.8. Protocolo 16.035.670-7 - Demandas
810 **referentes a população em situação de rua da Regional de Cascavel:** Definiu-se
811 anteriormente na reunião desta Comissão que o protocolado fosse encaminhado para a
812 Divisão de Proteção Social Especial - DPSE para informar os municípios contemplados**

813 com o cofinanciamento para a população em situação de rua, quais não aderiram os
814 recursos repassados aos demais. Avaliar indicativos de estratégias para elaboração de
815 fluxo regional de encaminhamentos e atendimentos. E posteriormente para DPSB para
816 informações sobre o Benefício Eventual. A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE
817 emitiu a Informação Técnica nº 259/2019, na qual informa os repasses dos
818 cofinanciamentos estaduais existentes para os serviços que atendem a população em
819 situação de rua, bem como os municípios que não aderiram e os respectivos valores.
820 Ainda, sugere-se que os encaminhamentos dos municípios de pequeno porte I e II sejam
821 realizados inicialmente a partir do Centro de Referência Especializado de Assistência
822 Social - CREAS e senão existir este, do Centro de Referência de Assistência Social -
823 CRAS ou órgão gestor. Indica-se também que os municípios maiores devem ser
824 comunicados o mais brevemente possível quanto ao envio de um usuário, para que
825 possam planejar a inserção da pessoa em sua rede. Destaca-se que deve haver diálogo
826 entre os municípios envolvidos com objetivo de encontrar a solução para os casos
827 referentes a população em situação de rua, discutindo fluxos, protocolos e possibilidades
828 do estabelecimento de consórcios ou convênios. Também é preciso conhecer sobre a
829 frequência, tipo e forma como os encaminhamentos para o município de Cascavel estão
830 sendo realizados, a fim de ter uma avaliação mais clara das situações. A Informação
831 Técnica da Divisão de Proteção Social Básica - DPSB relacionou os municípios da
832 regional de Cascavel que tiveram o pagamento efetivado dos seguintes repasses:
833 Incentivo Benefício Eventual IV e Incentivo Benefício Eventual Covid-19. Ressalta-se que
834 a oferta dos benefícios eventuais deverá atender também a demanda da população em
835 situação de rua, sendo que comumente, o benefício eventual é concedido à população em
836 situação de rua na modalidade vulnerabilidade temporária, sendo que os itens ofertados
837 dependem da regulamentação local. O Decreto nº 6.307/2007 dispõe que os **riscos,**
838 **perdas e danos** que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a
839 integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para
840 suprir suas necessidades. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de:
841 a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e

842 de sua família, principalmente a de alimentação; b) documentação; e c) domicílio; Desta
843 forma, é possível por meio da modalidade vulnerabilidade temporária a concessão de
844 passagens e auxílio moradia/ aluguel social, considerando o caráter da eventualidade e
845 temporalidade. O acesso à passagem poderá ocorrer nas seguintes situações: retorno de
846 indivíduo ou família à cidade natal para afastamento de situação de violação de direitos,
847 ausência de trabalho e etc; atender situações de migração. Em ambos os casos devem
848 considerar conforme interesse do próprio público. Com relação ao auxílio moradia/ aluguel
849 social, a oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel é uma ação para garantir
850 o direito a uma residência, em caráter temporário, por período especificado em
851 regulamento local. A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de
852 aluguel não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de
853 Habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva.
854 Em ambas Informações Técnicas houve o destaque da necessidade da intersetorialidade
855 para o atendimento integral e construção de sistema efetivo de proteção social. **Parecer**
856 **da Comissão:** **CIENTE.** Encaminhar cópia das Informações Técnicas
857 DPSE/DPSB/SEJUF para o CIAMP/PR e solicitar ao Comitê que consulte também as
858 políticas estaduais de Habitação, Saúde, Educação, Segurança Pública e Trabalho, bem
859 como, as políticas municipais de habitação dos respectivos municípios, sobre as ações
860 para a população em situação de rua. **Parecer do CEAS: APROVADO. 3.10. DPSE -**
861 **Medidas Socioeducativas:** A servidora Carmem, da Divisão de Proteção Social Especial
862 - DPSE/SEJUF, relatou que o Governo Federal cofinancia os serviços de medidas
863 socioeducativas, os quais não tem cofinanciamento estadual, diante disso, a DPSE
864 apresentou proposta ao Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente -
865 CEDCA/PR para repasse de incentivo financeiro aos municípios para a oferta do serviço,
866 o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA aprovou o
867 montante de R\$10.000.000,00 para este incentivo. Sendo necessário definição de
868 critérios para repasse deste recurso, sugerem ser inelegíveis os municípios que ainda tem
869 saldo do Liberdade Cidadã e tem pendência de prestação de contas referente aos
870 recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA. E priorizar os municípios que não

871 tem nenhum cofinanciamento para o serviço, sendo apresentado para discussão na
872 Comissão Intergestora Bipartite - CIB e posteriormente proposta de deliberação sobre o
873 assunto. **Parecer da Comissão: CIENTE.** Agendar para a próxima reunião apresentação
874 do GT/MSE. **Parecer do CEAS: CIENTE.** **5. Relato das Comissões Permanentes: 1.**
875 **Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social**
876 **CMAS: (reunião realizadas no dia 12/05/2020)** - Conselheiros Presentes: Delvana Lucia
877 de Oliveira (SEED); Aurora Aparecida dos Santos (Usuários), Alana Morais Vanzela
878 (CRESS). Apoio técnico: Juliana – SEC/CEAS. Relator: Juliana. Convidados: Ironi e
879 Ticyana – CGS/SEJUF. Conselheiros Ausentes: Maiara de Almeida Abreu (SEJUF),
880 Daniele H. dos Santos Kahlow (SEAB), Daniel da Cruz (IPC). **Relato: 1.1. Protocolo**
881 **16.551.367-3 e 16.551.371-1 - Processo de Eleição da Sociedade Civil/ Município de**
882 **São Mateus do Sul:** O município de São Mateus do Sul, conforme orientação do
883 Conselho estadual de Assistência Social - CEAS realizou um novo processo eleitoral da
884 sociedade civil, com o objetivo de regularizar a representação deste segmento. Sendo
885 que o último encaminhamento foi à solicitação de verificação do Atestado de Regularidade
886 do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF pela Divisão de Gestão do SUAS - DGS/SEJUF.
887 Em resposta, a Divisão de Gestão do SUAS - DGS informou que, após análise da
888 regularidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS foi concedido ao
889 município o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF nº 269/2020,
890 que voltará, portanto, a receber os recursos. Deve-se apensar os protocolos. **Parecer da**
891 **Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: CIENTE. 1.2. Processo de Eleição da**
892 **Sociedade Civil de Guaratuba:** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de
893 Guaratuba apresentou dúvidas quanto a indicação do representante do trabalhador do
894 setor no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme processo de eleição
895 realizado na conferência municipal em Agosto de 2019. O Conselho Estadual de
896 Assistência Social - CEAS/PR enviou ofício solicitando mais informações quanto ao
897 vínculo empregatício do trabalhador no município, para compreender melhor a situação.
898 Paralelo a este processo, a Divisão de Gestão do SUAS - DGS em contato com o
899 município repassou todas as orientações necessárias para a regularização do

900 funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim, o problema
901 foi resolvido com a concessão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo -
902 ARCPF nº 82/2020. **Parecer da Comissão:** Realização de contato telefônico e envio de
903 ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Guaratuba solicitando
904 informações sobre a regularização do representante. **Parecer do CEAS: APROVADO.**

905 **1.3. Processo de Eleição da Sociedade Civil nos Conselhos Municipais de**
906 **Assistência Social - CMAS durante o período de pandemia:** A Divisão de Gestão do
907 SUAS - DGS/SEJUF apresentou minuta da nota orientativa aos Conselhos Municipais de
908 Assistência Social - CMAS que possuem mandato vencido ou a vencer, no período da
909 calamidade pública. A comissão discutiu e ficou na dúvida quanto às orientações
910 pertinentes a necessidade ou não do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
911 realizar consulta ao Ministério Público - MP/PR local sobre a prorrogação do mandato.
912 Assim, foi analisado o inciso IX do art. 129 da CF que dispõe sobre a função do Ministério
913 Público - MP/PR, onde é vedado a representação judicial e a consultoria jurídica de
914 entidades públicas. **Parecer da Comissão: CIENTE.** Documento está em construção pela
915 comissão, sendo que a Divisão de Gestão do SUAS - DGS junto com a Secretaria
916 Executiva dos Conselhos - SEC verificará o processo da formalização dos
917 encaminhamentos jurídicos, para posterior orientação aos Conselho Municipal de
918 Assistência Social - CMAS. **Obs:** contato com a Keity do Ministério Público - MP/PR: ato
919 simples do conselho que deverá consultar a procuradoria geral do município, onde o
920 Ministério Público - MP/PR apenas acompanhará o processo e deverá ser acionado se
921 houver irregularidade. **Parecer do CEAS: CIENTE,** com a indicação de que no
922 documento conste a informação, de que o Conselho Municipal de Assistência Social -
923 CMAS que decidir pela realização da prorrogação do mandato formalize e comunique o
924 ato junto ao Ministério Público - MP/PR local. Sendo que o documento deverá ser
925 aprovado por e-mail e por whatsapp) com prazo de contribuição até o dia 25/05. **Inclusão**
926 **de Pauta: 1.4. Nota referente a prorrogação do prazo de inscrição das entidades nos**
927 **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no período da pandemia:** O
928 documento traz a informação, onde em função da declaração de Emergência em Saúde

929 Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo
930 coronavírus (2019-nCoV) a Resolução nº 04 do CNAS, de 2 de abril de 2020, alterou o
931 artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, prorrogando de até 30 de abril para até 30 de
932 setembro de 2020 o prazo para o recebimento pelos CAS dos documentos citados (plano
933 de ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior). A alteração proposta
934 vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do
935 coronavírus, devendo os Conselhos de Assistência Social zelar pela continuidade dos
936 serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão
937 ter seus direitos resguardados. **Parecer da Comissão:** Envio do documento por e-mail
938 aos conselheiros, visto que o mesmo já está embasado na resolução do Conselho
939 Nacional de Assistência Social - CNAS, para aprovação na plenária. **Parecer do CEAS:** O
940 documento deverá ser aprovado por e-mail e por whatsapp) com prazo de contribuição
941 até o dia 25/05. Por fim, sem mais assuntos a serem tratados, a presidente **Simone** deu a
942 reunião por encerrada. A presente Ata foi lavrada por **Rosely Lemos Schinemann**,
943 funcionária da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social do
944 Estado do Paraná e, após sua leitura e aprovação, será publicada no DIOE e
945 disponibilizada no site do CEAS/PR. **Anexo os chats registrados.**